



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00410/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 20/11/2014, nos termos do Acórdão de fls. 7439/7478, publicado no "DOC" de 20/03/2015, constante do Processo nº 811887 - REPRESENTAÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**, referente ao exercício de 2009, mantida após inadmissão do Pedido de Rescisão n. 956.780, determinou a aplicação da **multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12/2008, ao Sr(a). **RILTON CARLOS DE ALVARENGA**, CPF: 058.046.438-51, PREFEITO, na época, residente e domiciliado na RUA SILVESTRE DA COSTA LAGE, 406, CENTRO - SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, MG, CEP: 35.880-000, no valor de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil quinhentos reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$26.798,02** (vinte e seis mil setecentos e noventa e oito reais e dois centavos), assim discriminados: **1)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 3º; c/c art. 9º, inciso III, e § 3º; art. 14; art. 38, caput; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV, art. 43, § 1º; art. 57, § 2º, art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94 Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 05/2005, e o contrato administrativo dele decorrente (item 6 do voto - fls. 7.472); **2)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 22, § 3º; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso I; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV, art. 43, § 1º; art. 55, inciso III; art. 57, § 2º, art. 64, § 1º; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 01/2006, e o contrato administrativo dele decorrente (item 7 do voto - fls. 7.472); **3)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 14º; art. 38, caput; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41, § 1º; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV, art. 43, § 1º; art. 55, inciso III; art. 57, § 2º, art. 61, parágrafo único; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 03/2006, e o contrato administrativo dele decorrente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

(item 8 do voto - fls. 7.472) **4)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 40, inciso VII; art. 41; art. 43, inciso II; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV, art. 43, § 1º; art. 57, caput; art. 57, § 2º, art. 61, parágrafo único; art. 62, § 1º; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 34 da lei Federal 4.320/64; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 12/2006, e o contrato administrativo dele decorrente (item 9 do voto, fls. 7.472); **5)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 3º; art. 38, caput, inciso III e parágrafo único; art. 21, III, c/c art. 53, § 4º, art. 22, inciso IV e § 5º, art. 40, inciso I, todos da Lei Federal n. 8666/93; art.44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente ao Leilão n. 01/2005 (item 29 do voto - fls. 7.476); **6)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III e § 3º; art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art.61, parágrafo único; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 07/2010, e o contrato administrativo dele decorrente (item 24 do voto - fls. 7.475); **7)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III e § 3º; art. 14; art. 38, caput; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 08/2010, e o contrato administrativo dele decorrente (item 25 do voto - fls. 7.475) ; **8)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art.61, parágrafo único; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, relativamente ao Convite n. 09/2010, e o contrato administrativo dele decorrente (item 26 do voto - fls. 7.475/7.476); **9)** R\$10.000,00 em razão de contratações efetuadas sem a realização de procedimentos licitatórios, elencadas nos itens 2.1 a 2.15, por terem violado os preceitos contidos no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 c/c art. 2º da lei Federal n. 8666/93, sendo R\$500,00 para cada item (item 1 do voto, fls. 7.471); **10)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III, e § 3º; art. 14, art. 22, § 3º; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII, art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b", art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º, art. 57, § 2º; art. 61, parágrafo único; art. 66; art. 67 , caput, todos da Lei Federal 8666/93; art. 63 da lei Federal n. 4.320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da lei Federal 8.906/94; Súmula 40 desse Tribunal; e art. 89 da lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 04/2005, e o contrato administrativo dele decorrente (item 5 do voto, fls.4471);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

11) R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III e § 3º; art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 41, c/c art. 66; art. 43, inciso II; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, caput; art. 57, § 2º; art.61, parágrafo único; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 34 da Lei Federal n. 4320/64; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da Lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 02/2008, e o contrato administrativo dele decorrente (item 17 do voto - fls. 7.474); **12)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art.3º, c/c art. 9º, inciso III, e § 3º; art. 14; art. 38, caput; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art.61, parágrafo único; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, relativamente ao Convite n. 08/2007, e o contrato administrativo dele decorrente (item 12 do voto - fls. 7.473); **13)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 3º; art. 38, caput, inciso III; art. 21, III, c/c art. 53, § 4º, art. 22, inciso V e § 5º e art. 53, § 1º, todos dos da Lei Federal n. 8666/93 além do art.44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente ao Leilão n. 01/2007 (item 30 do voto - fls. 7.476); **14)** R\$500,00 em razão de contrariedade ao art. 2º da lei de Licitações, relativamente ao procedimento de inexigibilidade de licitação elencado no item 3.2, vez que não se enquadra na hipótese do art. 25, I, da mesma lei, bem como por não observar o disposto no art. 26, III, art. 3º c/c art. 9º, III e § 3º, todos da lei 8666/93 e, ainda, o art 37, caput da Constituição Federal (Item 3 do voto - fls. 7.471); **15)** R\$500,00 em razão de contrariedade ao art. 2º da lei de Licitações, relativamente ao procedimento de inexigibilidade de licitação elencado no item 3.1, vez que não se enquadra na hipótese do art. 25, II, da mesma lei, bem como por não observar o disposto no art. 26, caput, da mesma lei (item 2 do voto - fls. 7.471); **16)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º, art. 57, § 2º; art. 61, parágrafo único; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. § 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94 (Ex vi Súmula TCEMG n. 40), relativamente ao Convite n. 01/2005, e o contrato administrativo dele decorrente (item 4 do voto - fls. 7.471); **17)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 22, § 3º; art. 38, caput; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV, art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art.61, parágrafo único; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, relativamente ao Convite n. 05/2007, e o contrato administrativo dele decorrente (item 10 do voto - fls. 7.472); **18)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art.61, parágrafo único art. 64, § 1º; artigo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 3º da Lei Federal 8.666/93, c/c art. 10, inciso VIII e art. 11, ambos da Lei Federal n. 8.429/92; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, relativamente ao Convite n. 07/2007, e o contrato administrativo dele decorrente (item 11 do voto - fls. 7.472/7.473); **19)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III e § 3º; art. 14; art. 22, § 3º; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art.61, parágrafo único; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, relativamente ao Convite n. 10/2007, e o contrato administrativo dele decorrente (item 14 do voto - fls. 7.473); **20)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 40, inciso VII; art. 41; art. 41, c/c art. 66; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art.61, parágrafo único; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 34 da Lei Federal n. 4320/64; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, relativamente ao Convite n. 11/2007, e o contrato administrativo dele decorrente (item 15 do voto - fls. 7.473); **21)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III e § 3º; art. 14; art. 38, caput; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 40, inciso I; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, inciso IV, c/c art. 45, inciso I; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art.61, parágrafo único; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 01/2008, e o contrato administrativo dele decorrente (item 16 do voto - fls. 7.473/7.474); **22)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III e § 3º; art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da Lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 08/2008, e o contrato administrativo dele decorrente (item 18 do voto - fls.7.474); **23)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 3º da Lei Federal n. 8666/93 c/c art. 10, inciso VIII e art. 11, ambos da Lei Federal n. 8.429/92; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, relativamente ao Convite n. 12/2008, e o contrato administrativo dele decorrente (item 19 do voto - fls. 7.474); **24)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 41, c/c art. 43, incisos I e II; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 01/2009, e o contrato administrativo dele decorrente (item 20 do voto - fls. 7.474) ; **25)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III e § 3º; art.61, parágrafo único, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 03/2009, e o contrato administrativo dele decorrente (item 21 do voto - fls. 7.474/7.475); **26)** R\$500,00 m razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III e § 3º; art. 14; art. 38, caput; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 40, inciso I; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43,inciso IV, c/c art. 45, inciso I; art. 43, § 1º; art. 57, caput; art. 57, § 2º; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 34 da Lei Federal n. 4320/64; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 07/2009, e o contrato administrativo dele decorrente (item 22 do voto - fls. 7.475); **27)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III e § 3º; art. 14; art. 21, inciso III; art. 40, caput; art. 41; art. 43,inciso IV; art.61, parágrafo único; art. 57; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 34 da Lei Federal n. 4.320/64; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente à Tomada de Preços n. 02/2008, e o contrato administrativo dele decorrente (item 27 do voto - fls. 7.476); **28)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 15, § 7º, incisos II e III; art. 38, caput; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, caput; art. 57, § 2º; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 34 da Lei Federal n. 4.3290/64; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, relativamente ao Convite n. 11/2009, e o contrato administrativo dele decorrente (item 23 do voto - fls. 7.475); **29)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III e § 3º; art. 14; art. 21, inciso III; art. 22, 3º; art. 40, caput; art. 41; art. 43,inciso IV; art. 57; art. 65, inciso II, c/c art. 66; art. 67, caput; art. 109, § 1º, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 34 da Lei Federal 4.320/64; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente à Tomada de Preços n. 05/2009, e o contrato administrativo dele decorrente (item 28 do voto - fls. 7.476); **30)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 3º; art. 38, caput, inciso III e parágrafo único; art. 21, III, c/c art. 53, § 4º, art. 22, § 5º e art. 53, § 1º, todos da Lei Federal n. 8666/93 além do art.44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente ao Leilão n. 01/2008 (item 31 do voto - fls. 7.476); **31)** R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 38, caput, inciso III e parágrafo único; art. 21, III, c/c art. 53, § 4º, art. 22, inciso V e § 5º e art. 53,todos da Lei Federal n. 8666/93, além do art.44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente ao Leilão n. 01/2010 (item 32 do voto - fls. 7.476);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

32) R\$500,00 em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, relativamente ao Convite n. 09/2007, e o contrato administrativo dele decorrente (item 13 do voto - fls. 7.473). Certificamos ainda que o(s) valor(es) citado(s) foi(ram) corrigido(s) pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 08/07/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. Ao valor de R\$26.798,02 (vinte e seis mil setecentos e noventa e oito reais e dois centavos), será acrescido o valor de **R\$2.947,78** (dois mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), correspondentes a 11% de juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir de 20/10/2015, perfazendo o valor de **R\$29.745,80** (vinte e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O(s) valor(es) constante(s) desta certidão deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente na data do(s) respectivo(s) recolhimento(s), acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 4 do mês de Agosto de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00410/2016
PROCESSO: 811887
EXERCÍCIO: 2009
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 20/11/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 20/03/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 20/01/2016
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO PARA 19/10/2015
FINS DE CÁLCULO DE JUROS:
RESPONSÁVEL: RILTON CARLOS DE ALVARENGA
CPF: 058.046.438-51

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 3º; c/c art. 9º, inciso III, e § 3º; art. 14; art. 38, caput; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV, art. 43, § 1º; art. 57, § 2º, art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94 Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 05/2005, e o contrato administrativo dele decorrente (item 6 do voto - fls. 7.472)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 22, § 3º; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso I; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV, art. 43, § 1º; art. 55, inciso III; art. 57, § 2º, art. 64, § 1º; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 01/2006, e o contrato administrativo dele decorrente (item 7 do voto - fls. 7.472)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 14º; art. 38, caput; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41, § 1º; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV, art. 43, § 1º; art. 55, inciso III; art. 57, § 2º, art. 61, parágrafo único; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 03/2006, e o contrato administrativo dele decorrente (item 8 do voto - fls. 7.472).

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00410/2016
PROCESSO: 811887
EXERCÍCIO: 2009
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 20/11/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 20/03/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 20/01/2016
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO PARA 19/10/2015
FINS DE CÁLCULO DE JUROS:
RESPONSÁVEL: RILTON CARLOS DE ALVARENGA
CPF: 058.046.438-51

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 40, inciso VII; art. 41; art. 43, inciso II; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV, art. 43, § 1º; art. 57, caput; art. 57, § 2º, art. 61, parágrafo único; art. 62, § 1º; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 34 da lei Federal 4.320/64; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 12/2006, e o contrato administrativo dele decorrente (item 9 do voto, fls. 7.472).

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 3º; art. 38, caput, inciso III e parágrafo único; art. 21, III, c/c art. 53, § 4º, art. 22, inciso IV e § 5º, art. 40, inciso I, todos da Lei Federal n. 8666/93; art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente ao Leilão n. 01/2005 (item 29 do voto - fls. 7.476)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III e § 3º; art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art. 61, parágrafo único; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 07/2010, e o contrato administrativo dele decorrente (item 24 do voto - fls. 7.475)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III e § 3º; art. 14; art. 38, caput; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00410/2016
PROCESSO: 811887
EXERCÍCIO: 2009
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 20/11/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 20/03/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 20/01/2016
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO PARA 19/10/2015
FINS DE CÁLCULO DE JUROS:
RESPONSÁVEL: RILTON CARLOS DE ALVARENGA
CPF: 058.046.438-51

art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 08/2010, e o contrato administrativo dele decorrente (item 25 do voto - fls. 7.475)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art. 61, parágrafo único; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, relativamente ao Convite n. 09/2010, e o contrato administrativo dele decorrente (item 26 do voto - fls. 7.475/7.476)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão de contratações efetuadas sem a realização de procedimentos licitatórios, elencadas nos itens 2.1 a 2.15, por terem violado os preceitos contidos no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 c/c art. 2º da lei Federal n. 8666/93, sendo R\$500,00 para cada item (item 1 do voto, fls. 7.471)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 10.000,00	1,0509069	R\$ 10.509,07
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 10.509,07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00410/2016
PROCESSO: 811887
EXERCÍCIO: 2009
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 20/11/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 20/03/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 20/01/2016
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO PARA 19/10/2015
FINS DE CÁLCULO DE JUROS:
RESPONSÁVEL: RILTON CARLOS DE ALVARENGA
CPF: 058.046.438-51

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III, e § 3º; art. 14, art. 22, § 3º; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII, art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º, art. 57, § 2º; art. 61, parágrafo único; art. 66; art. 67, caput, todos da Lei Federal 8666/93; art. 63 da lei Federal n. 4.320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da lei Federal 8.906/94; Súmula 40 desse Tribunal; e art. 89 da lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 04/2005, e o contrato administrativo dele decorrente (item 5 do voto, fls. 4.471).

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III e § 3º; art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 41, c/c art. 66; art. 43, inciso II; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, caput; art. 57, § 2º; art. 61, parágrafo único; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 34 da Lei Federal n. 4320/64; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da Lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 02/2008, e o contrato administrativo dele decorrente (item 17 do voto - fls. 7.474)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III, e § 3º; art. 14; art. 38, caput; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art. 61, parágrafo único; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, relativamente ao Convite n. 08/2007, e o contrato administrativo dele decorrente (item 12 do voto - fls. 7.473)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00410/2016
PROCESSO: 811887
EXERCÍCIO: 2009
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 20/11/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 20/03/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 20/01/2016
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO PARA 19/10/2015
FINS DE CÁLCULO DE JUROS:
RESPONSÁVEL: RILTON CARLOS DE ALVARENGA
CPF: 058.046.438-51

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 3º; art. 38, caput, inciso III; art. 21, III, c/c art. 53, § 4º, art. 22, inciso V e § 5º e art. 53, § 1º, todos dos da Lei Federal n. 8666/93 além do art.44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente ao Leilão n. 01/2007 (item 30 do voto - fls. 7.476)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão de contrariedade ao art. 2º da lei de Licitações, relativamente ao procedimento de inexigibilidade de licitação elencado no item 3.2, vez que não se enquadra na hipótese do art. 25, I, da mesma lei, bem como por não observar o disposto no art. 26, III, art. 3º c/c art. 9º, III e § 3º, todos da lei 8666/93 e, ainda, o art 37, caput da Constituição Federal (Item 3 do voto - fls. 7.471)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão de contrariedade ao art. 2º da lei de Licitações, relativamente ao procedimento de inexigibilidade de licitação elencado no item 3.1, vez que não se enquadra na hipótese do art. 25, II, da mesma lei, bem como por não observar o disposto no art. 26, caput, da mesma lei (item 2 do voto - fls. 7.471)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00410/2016
PROCESSO: 811887
EXERCÍCIO: 2009
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 20/11/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 20/03/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 20/01/2016
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO PARA 19/10/2015
FINS DE CÁLCULO DE JUROS:
RESPONSÁVEL: RILTON CARLOS DE ALVARENGA
CPF: 058.046.438-51

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º, art. 57, § 2º; art. 61, parágrafo único; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. § 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94 (Ex vi Súmula TCEMG n. 40), relativamente ao Convite n. 01/2005, e o contrato administrativo dele decorrente (item 4 do voto - fls. 7.471).

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 22, § 3º; art. 38, caput; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV, art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art. 61, parágrafo único; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, relativamente ao Convite n. 05/2007, e o contrato administrativo dele decorrente (item 10 do voto - fls. 7.472)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art. 61, parágrafo único; art. 64, § 1º; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 3º da Lei Federal 8.666/93, c/c art. 10, inciso VIII e art. 11, ambos da Lei Federal n. 8.429/92; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, relativamente ao Convite n. 07/2007, e o contrato administrativo dele decorrente (item 11 do voto - fls. 7.472/7.473)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00410/2016
PROCESSO: 811887
EXERCÍCIO: 2009
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 20/11/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 20/03/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 20/01/2016
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO PARA 19/10/2015
FINS DE CÁLCULO DE JUROS:
RESPONSÁVEL: RILTON CARLOS DE ALVARENGA
CPF: 058.046.438-51

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c ar. 9º, inciso III e § 3º; art. 14; art. 22, § 3º; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art.61, parágrafo único; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, relativamente ao Convite n. 10/2007, e o contrato administrativo dele decorrente (item 14 do voto - fls. 7.473)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 40, inciso VII; art. 41; art. 41, c/c art. 66; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art.61, parágrafo único; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 34 da Lei Federal n. 4320/64; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, relativamente ao Convite n. 11/2007, e o contrato administrativo dele decorrente (item 15 do voto - fls. 7.473)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III e § 3º; art. 14; art. 38, caput; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 40, inciso I; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, inciso IV, c/c art. 45, inciso I; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art.61, parágrafo único; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 01/2008, e o contrato administrativo dele decorrente (item 16 do voto - fls. 7.473/7.474)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00410/2016
PROCESSO: 811887
EXERCÍCIO: 2009
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 20/11/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 20/03/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 20/01/2016
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO PARA 19/10/2015
FINS DE CÁLCULO DE JUROS:
RESPONSÁVEL: RILTON CARLOS DE ALVARENGA
CPF: 058.046.438-51

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III e § 3º; art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da Lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 08/2008, e o contrato administrativo dele decorrente (item 18 do voto - fls. 7.474)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 3º da Lei Federal n. 8666/93 c/c art. 10, inciso VIII e art. 11, ambos da Lei Federal n. 8.429/92; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, relativamente ao Convite n. 12/2008, e o contrato administrativo dele decorrente (item 19 do voto - fls. 7.474)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 41, c/c art. 43, incisos I e II; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 01/2009, e o contrato administrativo dele decorrente (item 20 do voto - fls. 7.474)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00410/2016
PROCESSO: 811887
EXERCÍCIO: 2009
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 20/11/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 20/03/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 20/01/2016
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO PARA 19/10/2015
FINS DE CÁLCULO DE JUROS:
RESPONSÁVEL: RILTON CARLOS DE ALVARENGA
CPF: 058.046.438-51

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III e § 3º; art.61, parágrafo único, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 03/2009, e o contrato administrativo dele decorrente (item 21 do voto - fls. 7.474/7.475)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III e § 3º; art. 14; art. 38, caput; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 40, inciso I; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43,inciso IV, c/c art. 45, inciso I; art. 43, § 1º; art. 57, caput; art. 57, § 2º; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 34 da Lei Federal n. 4320/64; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Convite n. 07/2009, e o contrato administrativo dele decorrente (item 22 do voto - fls. 7.475)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III e § 3º; art. 14; art. 21, inciso III; art. 40, caput; art. 41; art. 43,inciso IV; art.61, parágrafo único; art. 57; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 34 da Lei Federal n. 4.320/64; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente à Tomada de Preços n. 02/2008, e o contrato administrativo dele decorrente (item 27 do voto - fls. 7.476)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 15, § 7º, incisos II e III; art. 38, caput; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art.109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, caput; art. 57, § 2º; art. 67, caput, todos da lei Federal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00410/2016
PROCESSO: 811887
EXERCÍCIO: 2009
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 20/11/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 20/03/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 20/01/2016
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO PARA 19/10/2015
FINS DE CÁLCULO DE JUROS:
RESPONSÁVEL: RILTON CARLOS DE ALVARENGA
CPF: 058.046.438-51

n. 8666/93; art. 34 da Lei Federal n. 4.329/64; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, relativamente ao Convite n. 11/2009, e o contrato administrativo dele decorrente (item 23 do voto - fls. 7.475)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 3º, c/c art. 9º, inciso III e § 3º; art. 14; art. 21, inciso III; art. 22, 3º; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso IV; art. 57; art. 65, inciso II, c/c art. 66; art. 67, caput; art. 109, § 1º, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 34 da Lei Federal 4.320/64; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, e art. 89 da Lei Orgânica do Município, relativamente à Tomada de Preços n. 05/2009, e o contrato administrativo dele decorrente (item 28 do voto - fls. 7.476)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 3º; art. 38, caput, inciso III e parágrafo único; art. 21, III, c/c art. 53, § 4º, art. 22, § 5º e art. 53, § 1º, todos da Lei Federal n. 8666/93 além do art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente ao Leilão n. 01/2008 (item 31 do voto - fls. 7.476)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 38, caput, inciso III e parágrafo único; art. 21, III, c/c art. 53, § 4º, art. 22, inciso V e § 5º e art. 53, todos da Lei Federal n. 8666/93, além do art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente ao Leilão n. 01/2010 (item 32 do voto - fls. 7.476)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00410/2016
PROCESSO: 811887
EXERCÍCIO: 2009
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 20/11/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 20/03/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 20/01/2016
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO PARA 19/10/2015
FINS DE CÁLCULO DE JUROS:
RESPONSÁVEL: RILTON CARLOS DE ALVARENGA
CPF: 058.046.438-51

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento do disposto no art. 14; art. 38, caput, c/c art. 40, inciso VII; art. 40, caput; art. 41; art. 43, inciso III, c/c art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"; art. 43, inciso IV; art. 43, § 1º; art. 57, § 2º; art. 67, caput, todos da lei Federal n. 8666/93; art. 63 da lei Federal 4320/64, c/c art. 76 da lei Federal 8666/93; art. 1º, inciso II e art. 3º, ambos da Lei Federal n. 8.906/94; e Súmula TCEMG n. 40 desse Tribunal, relativamente ao Convite n. 09/2007, e o contrato administrativo dele decorrente (item 13 do voto - fls. 7.473)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2016	R\$ 500,00	1,0509069	R\$ 525,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 525,45

Somatório do valor devido da(s) multa(s): R\$ 26.798,02

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 08/07/2016.

<i>Juros(%)</i>	<i>Juros(Valor)</i>	<i>Valor Total</i>
11	R\$ 2.947,78	R\$ 29.745,80

Valor total devido da(s) multa(s) com juros: R\$ 29.745,80

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de 20/10/2015, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: ANDREA LEAO PINTO, TC-1643-5